



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 401/2004.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, NO QUE TANGE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (SC), MAIS ESPECIFICAMENTE NA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, NA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Da alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 363, de 03 de dezembro de 2003, no que tange do Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), em conformidade com os ditames prescritos neste ato, mais especificadamente à Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2005, prevista para 2004, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 9437/2004-4, com o objetivo de custear as despesas de supervisão e consultoria acerca da execução dos serviços de pavimentação asfáltica do acesso que liga os Municípios de Bandeirante (SC) e São Miguel do Oeste (SC).

Art. 2º Em atendimento do ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), conforme abaixo especificado:

08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
26.531.0782.1040 Supervisão e Consultoria na Pavim.Asfáltica
Bandeirante/SMOeste
4.4.90.51.00.00.00.90 Obras e Instalações R\$
80.000,00

Art. 3º Em atendimento aos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação consignada a Programação Financeira especificada a seguir:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

06 Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo
01 Departamento de Educação
12.361.0188.1011 Constr, Ampl e Equipto para as Escolas do Ensino
Fundamental
80.000,00 4.4.90.51.00.00.90 Obras e Instalações R\$

Da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 360, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), prevista para o exercício financeiro de 2004.

Da Alteração do Plano Plurianual - PPA

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual nº 313, de 08 de novembro de 2002, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), mais especificadamente à Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2005, prevista para o exercício financeiro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 10 de dezembro de 2004.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 10/12/04 até 21/12/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Adir Paulo Menegaz
Tesoureiro
Responsável